LEI MUNICIPAL N.º 2.243/2011

"Autoriza o Município a permutar os imóveis que específica e dá outras providências".

Eu, *DIRCEU LUIZ LANZARINI* – Prefeito de Amambai – MS., no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 28.02.2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1.º da Lei Municipal nº. 1.976/2006, de 12 de Maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1"...

- I Chácara nº 108, matriculada sob o nº 19.694 do CRI da Comarca de Amambai/MS, zona rural do Município de Amambai/MS, com área de 6.5000 Há (seis hectares e cinco mil metros quadrados), avaliada em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
- II Fração do imóvel denominado Chácara Lagoa Vermelha, matriculada sob o nº 19.832 do CRI da Comarca de Amambai/MS, medindo 5.0857 Há (cinco hectares e oitocentos e cinquenta e sete metros quadrados), de propriedade do Senhor ANGELO ESMERALDO FURLANETTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.527.869-91, avaliada em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)".
 - **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficia<mark>l</mark> dos Municípios (Assomasul). Diário nº 0289 - Caderno 4 Em 04 de Março de 2011.